



PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2017
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017

1. PREÂMBULO:

A Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC, mantenedora do **Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST** com sede administrativa na Travessa Domingos Floriani Bonato n° 37, Centro, Joaçaba, SC, CEP 89600-000, por seu representante legal abaixo assinado e por intermédio da **COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**, nomeada pela **PORTARIA N° 016/HUST-DG/2017**, na forma da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas respectivas alterações e a Lei Complementar Federal n° 123/06, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do Tipo **TÉCNICA E PREÇO**, especificada no **OBJETO**, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

CRENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: Salão de Atos do Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST na Travessa Domingos Floriani Bonato, n° 37, Centro, Joaçaba.

DATA: 09 DE OUTUBRO DE 2017.

HORA: 14 horas

No local e horário indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **EDITAL**, com respeito ao credenciamento, recebimento, abertura e verificação dos envelopes **Documentação e Propostas**; devolução dos envelopes às licitantes inabilitadas e, **comunicação** a licitante vencedora.

AS EMPRESAS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAIS, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS NOS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES, FICANDO CIENTES DE QUE SERÃO APLICADAS AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECENDO O DISPOSTO NO ART 87 §2º DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

DAS INFORMAÇÕES: As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento Administrativo do HUST no seguinte endereço:

*Telefone: (49)3551-9575 / (49) 3551 9586

*E-mail: diretoria@hust.org.br compras@hust.org.br

*Endereço: Travessa Domingos Floriani Bonato, 37, Centro, Joaçaba, SC CEP 89600-000

2. DO OBJETO:

2.1 O objeto desta licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para a Instituição, objetivando a contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – 01 BISTURI ULTRASSÔNICO OU HARMÔNICO, PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST DE JOAÇABA – SC, conforme especificações, quantidade e local de entrega constantes no Anexo I do presente Edital, fornecimento de garantia de funcionamento, manutenção, assistência técnica e treinamento, de acordo com o Convênio N° 823943/2015/MINISTÉRIO DA SAÚDE, Processo n° 25.000.198403/2015-03, Proposta SICONV N° 49247/2015, consoante este EDITAL e seus anexos** quais sejam

2.2 As condições e especificações mínimas do equipamento estão descritas nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – Anexo I** deste Edital.

2.3 O valor total de referência para a execução do objeto desta licitação é de **R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)**.

2.4 Os valores propostos **DEVEM SER IGUAIS OU INFERIORES AO VALOR DE REFERÊNCIA**, sob pena de desclassificação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta licitação quaisquer empresas, cujo objetivo social, expresso no contrato ou estatuto social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2 Não poderão concorrer nesta **TOMADA DE PREÇOS**, empresas licitantes que se enquadrem nas situações a seguir:

3.2.1 Empresa licitante, cujo(s) sócio(s), seja(m) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou de responsável pela licitação.

3.2.2 Empresa licitante que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

3.2.3 Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de participar em licitação e/ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC – HUST.

3.2.4 Pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou que se encontre incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, impostas por órgão ou entidade da Administração Pública.

3.2.5 O autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, quando for o caso.

3.2.6 Empresa que tenha em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos;

3.2.7 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de habilitação e propostas após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão

pela Comissão Especial de Contratação, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 Quanto à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.3.1 Quando a licitante se tratar de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá informar tal condição já na sessão de credenciamento, e para tanto, deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, incisos I a X, da Lei Complementar nº 123/06, sendo que essa falta de informação não descredenciará a mesma, entretanto implicará no fato de que, a licitante, não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na referida Lei.

3.3.2 Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial, ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** validada pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “proposta” e “documentação”;

3.3.3 Serão consideradas microempresas ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/06;

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

4.1 Aberta a sessão no local, dia e hora, marcados no preâmbulo deste **EDITAL**, o representante legal de cada empresa licitante deverá apresentar à **Comissão Especial de Contratação, e identificar-se entregando cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, em uma via.**

4.2 **Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida da licitante**, outorgando ao representante, poderes legais para a prática de todos os atos inerentes a esta **TOMADA DE PREÇOS**, especialmente para em nome da empresa, renunciar direitos, desistir de recursos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. No **ANEXO III**, encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração, para atender essa exigência.

4.2.1 Juntamente ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado a cópia da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia e o Contrato ou Estatuto Social vigente da empresa. No contrato deverá figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador.

4.2.2 No caso de representação por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação da cópia da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior.



4.2.3 No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório, nos termos das alíneas anteriores.

4.3 Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial, ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** validada pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “proposta” e “documentação”;

4.3.1 A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão ou Declaração da Junta Comercial.

4.4 Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).

4.5 O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

4.6 Será credenciado apenas um representante legal para cada licitante.

4.7 Depois de encerrada a etapa de credenciamento não serão aceitos novos proponentes e nem novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

5.1 Para fins de habilitação no processo licitatório, as licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 1**, sob pena de inabilitação, as documentações relativas à **habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica**, as quais deverão estar em plena validade, e devem ser encartadas em ordem sequencial e numeradas cronologicamente.

5.1.1 Toda a documentação de habilitação exigida para este processo licitatório poderá ser apresentada em original, ou cópia legível devidamente autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Documentos em fac-símile não serão aceitos.

5.1.2 Os documentos emitidos a partir do sítio oficial do órgão emissor e suas cópias reprográficas, dispensam a necessidade de autenticações, e terão sua aceitação, condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que o expedir.

5.1.3 Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto, ou seja, o número de inscrição no CNPJ/MF deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se,

comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

5.1.4 Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias.

5.2 A comprovação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores);
- c) Decreto de autorização devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

5.3 A comprovação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**) em plena validade;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- f) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social – CND - INSS**, mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Declaração expressa da licitante, assinada pelo representante legal, de inexistência no quadro de funcionários da empresa, de menores de 18 (dezoito) anos em atividades insalubre, perigosas e desenvolvidas em horário noturno, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de

acordo com a Lei nº 9.854, de 27/10/99, nos moldes do **ANEXO IV** desta **TOMADA DE PREÇOS**.

- i) Declaração da licitante de fatos supervenientes impeditivos da **habilitação**, nos moldes do **ANEXO V** deste EDITAL.
- J) Declaração da empresa que nenhum de seus diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública, nos moldes do **ANEXO VI** deste EDITAL
- l) Declaração assinada pelo fornecedor dos equipamentos de que prestará a garantia, contra defeitos de fabricação, instalação e reposição de peças ou serviços especificando, também, o prazo de garantia conforme modelo do **ANEXO VII**.
- m) A comprovação relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** consistirá na comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

5.3.1 As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

5.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a pedido escrito da licitante e a critério da Fundação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

5.3.3 O prazo para normalização da regularidade fiscal de que trata o subitem anterior, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

5.3.4 A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

5.3.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Instituição convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4 A comprovação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:



5.4.1 Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa LICITANTE, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n. 6.360/76 e Decreto Federal n. 79.094/77, se pertinente ao equipamento ofertado.

5.4.2 Autorização de Funcionamento da empresa LICITANTE expedida pela Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 Decreto Federal n. 79.094/77 e Lei Federal 9.782/99 quando aplicável.

5.4.3 Certificado de Boas Práticas de Fabricação, Normas Técnicas IEC e Certificado de Registro no Ministério da Saúde, de acordo com o Equipamento ofertado.

5.4.3.1 As Normas Técnicas NBR-IEC poderão ser substituídas por IECs equivalentes. Para normas técnicas que não possuam capacidade laboratorial instalada no país, fica desobrigada a apresentação das mesmas.

5.4.4 Certificados de Registros emitidos pela Anvisa ou sua publicação no Diário Oficial da União (DOU) com o registro do modelo do equipamento ofertado, conforme resoluções pertinentes.

5.4.5 Indicação da Equipe Técnica e a qualificação de cada um dos membros, inclusive o Responsável Técnico, que se responsabilizará pelos trabalhos de instalação e montagem dos equipamentos e manutenção dos referidos equipamentos.

5.5 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação, solicitada ou apresentá-las com vícios.

5.6 O **Envelope Nº 01** deverá ser opaco, lacrado, rubricado no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA-FUNOESC
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)**

6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1 O envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverá ser entregue à **CEC**, no dia hora e local indicados no preâmbulo deste **EDITAL**, devendo, os trabalhos obedecerem a seguinte ordem:

6.2 Recebimento e conferência da documentação dos representantes legais das licitantes com vistas ao seu credenciamento.

6.3 Abertura dos envelopes para verificação dos documentos de habilitação, os quais ficarão à disposição das licitantes presentes, para exame;



6.3.1 Depois de conferida e apreciada a documentação, sempre que possível, serão anunciados as licitantes habilitadas e as inhabilitadas na licitação.

6.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou apresentarem em desacordo com o estabelecido neste **EDITAL** ou com irregularidades, exceto os documentos de regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, serão inhabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.5 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente **EDITAL** e seus Anexos.

6.6 Quando todos os licitantes forem inhabilitados, a **CEC**, poderá fixar aos licitantes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que deram origem as suas inhabilitações.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 02

7.1 O envelope nº 02 **DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA** deverá conter os seguintes requisitos:

7.1.1 Ser apresentada em papel timbrado do licitante ou editorado por computador, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinados por representante legal, devendo suas folhas ser rubricadas e numeradas em ordem crescente.

7.1.2 Conter **especificações técnicas detalhadas** do equipamento ofertado (observadas as especificações mínimas constantes do Anexo I deste Edital), inclusive marca, referência e ou modelo, fabricante, bem como as condições de Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica, que deverá ser descrita em sua proposta e vir acompanhada das certificações e informações técnicas por equipamento.

7.2 **Para pontuação técnica a empresa licitante deverá apresentar também a seguinte documentação relativa ao equipamento:**

- Declaração que será realizado treinamento de operação;
- Declaração do fabricante ou do distribuidor do equipamento, específica para a presente licitação, responsabilizando-se solidariamente pelo integral atendimento das cláusulas de garantia de funcionamento e assistência técnica pelo prazo constante da Proposta Técnica do Licitante.

7.3 As declarações e comprovantes acima listados, devem estar de acordo com os manuais técnicos dos equipamentos registrados na Anvisa.

7.4 A proposta técnica será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 É facultada aos licitantes a apresentação de prospectos ou de qualquer outra publicação impressa ou mídia referente aos equipamentos propostos, que serão apensados à Proposta Técnica e não serão conhecidos para efeitos de julgamento do certame ou para considerações acerca da proposta.



7.6 O **Envelope N° 02** deverá ser opaco, lacrado, rubricado no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA-FUNOESC
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2017
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017
(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)**

8. DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 03

8.1 A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa nos moldes do **ANEXO X** do presente **EDITAL**, entregue em uma única via datilografada ou impressa por processo eletrônico, encadernada, sem folhas soltas e com todas as folhas numeradas, desde a primeira até a última, e ainda contendo os seguintes elementos:

8.1.1 A razão social da proponente, endereço completo, n° do CNPJ/MF, telefone e fax atualizados, e endereço eletrônico, se houver, para facilitar possíveis contatos;

8.1.2 Número do processo administrativo e desta **TOMADA DE PREÇOS**, assinatura do representante legal da licitante em todas as vias devidamente identificadas;

8.1.3 Descrição do objeto desta licitação, entrega imediata, o valor total da proposta (em algarismo e por extenso), nome, data e assinatura do seu representante legal;

8.1.3.1 A descrição completa do item cotado, informando claramente ainda, além dos dados constantes no Anexo I deste Edital:

- país de origem
- fabricante
- marca
- modelo e código de catálogo
- peso(kg) e cubagem(m³)

8.1.4 A proposta de preço deverá ser expressa em moeda corrente nacional (R\$), com 02 (duas) casas decimais (0,00) e por extenso. Em caso de divergência entre os expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o em extenso;

8.1.5 Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega da mesma. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta ou de prazo inferior àquele estabelecido, a **CEL** considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;

8.1.6 Indicação do Banco, da agência e dos respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de Ordem de Compra e posterior pagamento.

8.1.7 Oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



8.1.8 Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital e seus anexos.

8.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços e a proposta apresentada será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

8.3 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste **EDITAL**.

8.4 **A proposta de preço deverá estar acompanhada da seguinte documentação:**

a) Cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição tempestiva de revalidação dirigida a ANVISA, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item licitado.

b) Cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso.

8.5 O **Envelope Nº 03** deverá ser opaco, lacrado e rubricado no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS
A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA-FUNOESC
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)**

9. DO JULGAMENTO

9.1 O julgamento da licitação será realizado em três fases, conforme descrito abaixo, e obedecerá ao critério de **técnica e preço** para o objeto deste Edital:

9.1.1 **Fase de Habilitação:** compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital;

9.1.2 **Fase de Classificação Técnica:** compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes DOCUMENTOS DE PROPOSTA TÉCNICA dos licitantes habilitados na fase anterior;

9.1.3 **Fase de Classificação de Preços e Julgamento Final:** compreenderá a verificação e a análise de todos os elementos contidos nos envelopes DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO dos licitantes detentores de propostas classificadas na fase anterior, a elaboração da relação de classificação final das licitantes e o julgamento das propostas.



Fase de Habilitação

9.2 Efetuados os procedimentos de credenciamento, a Comissão Especial de Licitações anunciará a abertura do envelope nº 01, referente aos Documentos de Habilitação, que serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

9.3 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.4 Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a sessão, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em Ata.

9.5 Após a fase de habilitação não é admitida a desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC – Hospital Universitário Santa Terezinha

Fase de Classificação Técnica

9.6 Decidida a fase de habilitação, serão abertos os envelopes contendo os documentos de proposta técnica dos licitantes habilitados na fase anterior, que serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes presentes dos licitantes.

9.7 Os licitantes que apresentarem a Proposta Técnica em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades serão **considerados desclassificados** nesta fase, não se admitindo complementação posterior.

9.8 A Comissão Especial de Licitação poderá designar equipe técnica de apoio composta por profissionais qualificados e com experiência no item objeto desta licitação para a conferência do formulário de proposta técnica, comprovações e declarações previstas neste Edital, além do julgamento.

9.9 Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a sessão para análise da documentação, realização de diligências ou consultas.

9.10 Ficará a critério da Comissão, solicitar ao licitante a indicação de localização do equipamento a ser consultado em campo em Território Nacional, de acordo com os itens possivelmente questionados.

9.11 Na data de abertura dos envelopes de propostas de preços, serão devolvidas, aos licitantes detentores das propostas desclassificadas nesta fase, seus documentos relativos às propostas de preços. Caso seus representantes não os retirem, permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias consecutivos, contados da data citada, e findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.12 Somente as propostas dos licitantes que não tenham sido consideradas desclassificadas nesta fase, nos termos deste Edital, serão atribuídas a **pontuação final**.

9.13 Quando não houver propostas classificadas nesta fase, a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC – Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST, após decorrida a fase recursal, poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de novas propostas técnicas, exclusivamente para esses itens, escoimadas das causas da



desclassificação, permanecendo os envelopes de propostas de preço de todos os licitantes em poder da Comissão.

Fase de Classificação de Preços e Julgamento Final

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.14 O julgamento do processo leva em consideração critérios holísticos com o uso da metodologia de Custo Total de Propriedade (do inglês TCO), ao longo do ciclo de vida do produto ou equipamento. Os fatores que regerão a disputa e respectivos pesos seguem transcritos abaixo:

9.14.1 - **FATOR Compatibilidade (C)** – Este fator apura a Compatibilidade do item ofertado pela licitante **em relação ao descritivo do Edital**, de modo que um proponente pode não ter o produto 100% compatível com o descritivo, mas mesmo assim atender a FINALIDADE exigida pela instituição, em uma proporção menor de compatibilidade:

Relevância	Compatibilidade	Conformidade
5	Totalmente compatível com o item descrito no edital, com compatibilidade acima do lote ora licitado.	Análise documental
4	Totalmente compatível com o item descrito no edital, com compatibilidade igual ao lote ora licitado.	Análise documental
3	Parcialmente compatível com o item descrito no edital, com características acima do lote ora licitado.	Análise documental
2	Parcialmente compatível com o item descrito no edital, com características iguais ao lote ora licitado.	Análise documental
1	Incompatível com o item descrito no edital, com características diferentes do lote ora licitado.	Análise documental

Pontuação Máxima do Fator: 50 pontos

Divisão entre pontuações: 5 pontos

9.14.2 - **FATOR de Propriedade (P)** - Este fator apura os Custos Totais de Propriedade (do inglês TCO) ao longo do ciclo de vida do produto ou equipamento. Esta ferramenta leva em conta **atividades transacionais** (relacionadas com a efetivação do pedido e com os custos incorridos com o transporte e recebimento do produto e inclui também o preço da compra (custo direto), impostos de aquisição e desembaraço, transporte do produto), bem como **atividades pós-transacionais** (são os custos incorridos em ações realizadas após a entrega do produto ou serviço do fornecedor), tais como os custos de implementação, custos de suporte mensal, consumo de recursos da infraestrutura hospitalar como água, gases e energia elétrica, custo de peças de reposição e custos de manutenção, reparo e operação (MRO). A pontuação é apurada pelo resultado percentual da somatória de valores de



consumo no tempo de vida estimado t (10 anos p.ex.) somados ao custo inicial, dividido pelo valor de aquisição do item lançado no edital. O percentual é classificado numa das 5 faixas abaixo:

Relevância	Custo de Propriedade	Conformidade
5	Abaixo de 1,50 (50%) do custo inicial do item	Diligências + cálculo
4	Entre 1,50 e 2,00 (50% a 100%) do custo inicial do item	Diligências + cálculo
3	Entre 2,00 e 3,00 (100% a 200%) do custo inicial do item	Diligências + cálculo
2	Entre 3,00 e 4,00 (200% a 300%) do custo inicial do item	Diligências + cálculo
1	Acima de 4,00 (300%) do custo inicial do item	Diligências + cálculo

Pontuação Máxima do Fator: 50 pontos

Divisão entre pontuações: 5 pontos

9.14.3 - **FATOR de Qualidade (Q)**: Este fator apura a maturidade dos processos internos da Licitante na fabricação dos equipamentos, com base na observância de padrões e normas ISO 9000, nas normas ABNT-IEC-60.601 e suas normas colaterais e acessórias, além de diligências e provas de conceito realizadas dentro e fora da instituição, de conformidade com a tabela abaixo:

Relevância	Qualidade Percebida	Conformidade
5	Totalmente compatível com o item descrito no edital, com características acima do lote ora licitado.	Diligência técnica
4	Totalmente compatível com o item descrito no edital, com características iguais ao lote ora licitado.	Diligência técnica
3	Totalmente compatível com o item descrito no edital, com características de magnitude menor que o lote ora licitado.	Diligência técnica
2	Parcialmente compatível com o item descrito no edital, com características de qualidade menores do que o aceitável na instituição.	Diligência técnica
1	Incompatível com o item descrito no edital, com características de qualidade menores do que o aceitável na instituição.	Diligência técnica

Pontuação Máxima do Fator: 50 pontos

Divisão entre pontuações: 5 pontos

9.14.4 - **FATOR Suporte de Serviços (S)** - Este fator apura a capacidade de Suporte da Licitante, declarada pelo(s) seu(s) cliente(s) através de diligências realizadas pelo Serviço de Engenharia Clínica, denotando características da prestação de serviços relacionadas com o Objeto desta Licitação, considerando-se suas parcelas de maior relevância. Engloba a proximidade geográfica com a instituição, pois o EAS considera que isto garante uma pronta resposta e no menor tempo possível, sendo os mais distantes em relação à Joaçaba - SC (maior tempo de resposta) os com menor pontuação, e vice versa:

Relevância	Suporte de Serviços	Conformidade
5	Equipe de suporte de serviços atendida diretamente pela fábrica, com base de serviços localizada num raio de 300 km da sede da instituição, com Responsável Técnico registrado no sistema CREA/CONFEA.	Diligência técnica
4	Equipe de suporte de serviços atendida por representante ou preposto, com base de serviços localizada num raio de 300 km da sede da instituição, com Responsável Técnico registrado no sistema CREA/CONFEA.	Diligência técnica
3	Equipe de suporte de serviços atendida diretamente pela fábrica, com base de serviços localizada num raio de mais de 300 km da sede da instituição, com Responsável Técnico registrado no sistema CREA/CONFEA.	Diligência técnica
2	Equipe de suporte de serviços atendida por representante ou preposto, com base de serviços localizada num raio de mais de 300 km da sede da instituição, com Responsável Técnico registrado no sistema CREA/CONFEA.	Diligência técnica
1	Proponente não possui evidências de equipe de suporte de serviços constituída ou nomeada formalmente, que possa suportar o equipamento durante seu ciclo de vida	Diligência técnica

O cálculo da pontuação técnica desse Fator deverá observar equidade entre todos os participantes, independentemente de sua condição de pequena, média ou grande empresa.

Pontuação Máxima do Fator: 50 pontos

Divisão entre pontuações: 2 pontos

9.14.5 - **FATOR Padronização do Modelo (M)** - Este fator apura o alinhamento do modelo/marca ofertado em relação aos modelos usados na instituição solicitante, pois a preexistência de outros equipamentos da mesma marca na Instituição aumenta a padronização e a facilitação da manutenção e reposição de peças, diminuindo o custo total de propriedade:

Relevância	Padronização de marca e modelo	Conformidade
5	A instituição utiliza unicamente a mesma marca e do lote ora licitado.	Diligência técnica
4	A instituição utiliza equipamentos da mesma marca e modelo do lote ora licitado, além de outros modelos de outros fabricantes	Diligência técnica
3	A instituição utiliza equipamentos de várias marcas e modelos do tipo de equipamento ora licitado.	Diligência técnica
2	A instituição ainda não utiliza equipamentos da mesma marca e modelo do lote ora licitado, mas não se opõe a sua utilização.	Diligência técnica
1	Incompatível com as marcas e modelos utilizadas na instituição, ou com parecer desfavorável por parte do estabelecimento.	Diligência técnica

O cálculo da pontuação técnica desse Fator deverá observar equidade entre todos os participantes, independentemente de sua condição de pequena, média ou grande empresa.

Pontuação Máxima do Fator: 50 pontos

Divisão entre pontuações: 5 pontos

9.14.6 – APURAÇÃO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE:

A determinação da Pontuação Técnica (PT) de cada proposta será feita por meio do somatório das multiplicações das notas obtidas pelos respectivos pesos, atribuídos a cada fator de avaliação, conforme fórmula abaixo.

FATORES DE PONTUAÇÃO	PESO
Compatibilidade (C)	3
Propriedade (P)	3
Qualidade (Q)	2
Suporte e Serviços (S)	1
Padronização da Marca (M)	1
TOTAL	10

$$PTL = (3 \times NTC) + (3 \times NTP) + (2 \times NTQ) + (1 \times NTS) + (1 \times NTM)$$

Onde:

NTC = Pontuação apurada para o Fator Compatibilidade

NTP = Pontuação apurada para o Fator Propriedade

NTQ = Pontuação apurada para o Fator Qualidade



NTS = Pontuação apurada para o Fator Suporte a Serviços

NTM = Pontuação apurada para o Fator Padronização do Modelo

Considerando os critérios e valores apresentados para este certame, a Pontuação Técnica Máxima será de 500 pontos.

9.14.6.1 - CÁLCULO DO ÍNDICE TÉCNICO (IT):

A determinação do índice técnico será feita mediante a divisão da Pontuação Técnica da proposta em maior Pontuação Técnica dentre as propostas em análise, considerando-se 2 (duas) casas decimais e desprezando-se as remanescentes, de conformidade com a fórmula abaixo:

$$IT = (PTL) / (PTLMax)$$

Onde:

IT = Índice Técnico

PTL = Pontuação Técnica de Licitante da Proposta em Exame

PTL Max = Maior Pontuação Técnica de Licitante apurada.

9.14.6.2 - CÁLCULO DO ÍNDICE PREÇO (IP):

A determinação do índice de preço será feita mediante a divisão do menor preço proposto, dentre as propostas consideradas, pelo preço da proposta em exame, considerando-se 3 (tres) casa decimais e desprezando-se as remanescentes, de conformidade com a fórmula abaixo:

$$IP = (PPL/PPLmin)$$

Onde:

IP = Índice Preço

PPL = Pontuação Preço da Licitante em exame

PPLMin = Menor Pontuação de Preço entre as Licitantes.

9.14.6.3 - CÁLCULO DO ÍNDICE GERAL (IG):

O Índice Geral será obtido pela seguinte fórmula:

$$IG = (0,65 * IT) + (0,35 * IP)$$

Onde:

IG = Índice Geral;

IT = Índice Técnico;

IP = Índice Ponderado de Preço;

9.14.7 – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA MÉDIA PONDERADA DA OFERTA:



A pontuação final das ofertas por item, incluindo técnica e preço, será realizada pela maior média ponderada das notas técnicas e notas financeiras, na proporção de 65% para técnica e 35% para preço. Esta base está instituída no diploma legal RDC (regime diferenciado de compras públicas) instituído pela Lei 12.462/2011 que admite ponderação de até 70% do fator mais relevante (art. 20, §2º). Adicionalmente, a instituição poderá, a seu livre critério, pleitear uma eventual redução do valor originalmente ofertado pela proponente **de melhor pontuação** (art. 18 a 24 do Decreto Federal 7.581/2011), visando os princípios de economicidade.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

10.1 Aos termos do presente **EDITAL** caberá impugnação, sem efeito suspensivo, conforme preceitua o artigo 41 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que poderá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil por qualquer cidadão e até o 2º (segundo) dia útil por licitantes interessados, da data que antecede à abertura dos envelopes, devendo ser protocolada na Secretaria da Direção do Hospital Universitário Santa Terezinha.

10.2 Decairá o direito de impugnar os termos deste ato convocatório, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Propostas, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.3 A impugnação deverá observar os seguintes requisitos:

10.3.1 Deverá ser protocolada na Secretaria da Direção do HUST.

10.3.2 Ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentadas;

10.3.3 Serem assinadas por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado.

10.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta **TOMADA DE PREÇOS**, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11. DOS RECURSOS:

11.1 As licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

11.1.1 Habilitação ou inhabilitação do licitante;

11.1.2 Julgamento das propostas;

11.1.3 Anulação ou revogação da licitação.

11.2 Os recursos previstos nos subitens anteriores terão efeito suspensivo. O Diretor Geral poderá, motivadamente e presente as razões de interesse da instituição, atribuir, aos recursos interpostos nos demais casos, eficácia suspensiva.

11.3 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria da Direção do HUST.

11.4 Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

11.4.1 Serem datilografados ou impressos por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentados;

11.4.2 Serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e



no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado.

11.5 Interposto recurso o mesmo será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

11.7 É vedado a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

12.1 A critério do Diretor Geral do Hospital Universitário, essa **TOMADA DE PREÇOS** poderá:

12.1.1 Ser **anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

12.1.2 Ser **revogada**, se for considerado inoportuna ou inconveniente ao interesse da Instituição, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

12.1.3 Ter a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência da Instituição.

12.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **TOMADA DE PREÇOS**:

12.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior;

12.2.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3 As decisões relativas ao procedimento licitatório serão comunicadas diretamente às licitantes mediante ofício ou lavradas em ata, principalmente quanto a: Pedido de esclarecimentos, habilitação ou inabilitação da licitante, julgamento das propostas, resultado de recurso porventura interposto e/ou resultado do julgamento da **TOMADA DE PREÇOS**.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1 Com a entrega do objeto da presente Licitação será feita vistoria e lavrado em até 5 dias úteis o Termo de Recebimento Provisório ou Termo Circunstanciado

13.2 Por ocasião da entrega, a Licitante Vencedora deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do funcionário da Instituição responsável pelo recebimento.

13.3 Constatadas irregularidades, a Instituição poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



13.3.1 Na hipótese de substituição, a Licitante Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Instituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Nesse caso a Licitante Vencedora ficará sujeita às regras dos Artigos 402,403,404 e 405 do Código Civil;

13.4 Todas as despesas decorrentes da devolução e substituição do equipamento correrão por conta da Licitante Vencedora.

14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

14.1 A Licitante Vencedora garante que todos os bens entregues são novos, nunca usados, de modelos efetivamente iguais aos propostos e aceitos no momento da Licitação.

14.2 A Licitante Vencedora garante que nenhum dos bens fornecidos apresentará defeito proveniente do projeto ou mão-de-obra ou de qualquer ato de omissão, que possam surgir sob uso normal dos bens fornecidos, nas condições existentes no Brasil.

15. DO CONTRATO:

15.1 As obrigações decorrentes desta consubstanciar-se-ão em **CONTRATO**, a ser firmado entre a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FUNOESC** e a **LICITANTE VENCEDORA**, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores conforme minuta constante no **ANEXO II**.

15.2 A **LICITANTE VENCEDORA** será convocada a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 5 dias úteis; após esgotados todos os prazos recursais, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 Se, dentro do prazo, a **LICITANTE VENCEDORA** não retirar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, a Instituição convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço devidamente atualizado pelo critério previsto no **EDITAL**, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

15.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 15.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais proponentes, observada a ordem de classificação das propostas.

15.5 **O prazo de vigência do CONTRATO será até 31 de dezembro de 2017;** as responsabilidades e obrigações, bem como as demais condições constam do instrumento contratual a ser celebrado com a **LICITANTE VENCEDORA**, conforme **MINUTA DO CONTRATO (ANEXO II)**.

15.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Manutenção de Máquinas e Equipamentos da Fundação Universidade de Santa Catarina – FUNOESC-HUST ou comissão especial designada, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.6.1 A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos materiais entregues, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

16 FONTE DE RECURSOS:

16.1 As despesas para a execução do objeto licitado correrá por conta de recursos provenientes do **Convênio N° 823943/2015/MINISTÉRIO DA SAÚDE, Proposta SICONV N° 49247/2015 , Processo 25.000.198403/2015-03.**

17. DA FORMA DE PAGAMENTO:

17.1 O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega do equipamento instalado e em perfeitas condições de funcionamento, com a respectiva Nota Fiscal e após a conferência e aceite do Setor de Manutenção de Máquinas e Equipamentos, mediante OBTV (Ordem Bancária Transferência de Valores) na conta bancária de titularidade do fornecedor vencedor da licitação.

a) A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal a favor da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc – CNPJ 84.592.369/0001-20, constando o n° do instrumento fiscal, o n.º da licitação que foi vencedora (Processo Licitatório 001/2017 - Tomada de Preços N.º 001/2017), bem como o número do CONVÊNIO N° 823943/2015/MINISTÉRIO DA SAÚDE, Processo 25.000.198403/2015-03, Proposta SICONV 49247/2015.

b) A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando a Instituição de qualquer prejuízo que a proponente vencedora venha a sofrer. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

c) Os preços somente serão revisados quando houver alterações de valores devidamente comprovados, podendo ocorrer nos termos do Art. 65 da Lei 8.666-93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela proponente vencedora.

17.2 Demais condições constam nas cláusulas específicas da Minuta do Contrato – Anexo II.

18. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR:

18.1 A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

18.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

19. DA PRORROGAÇÃO, DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO:

19.1 O instrumento contratual, poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente, e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

20. DAS PENALIDADES

20.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do **CONTRATO**, a **CONTRATANTE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

20.1.1 Advertência;

20.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

20.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Instituição, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

20.1.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - FUNOESC enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.2 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

20.3 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA**, ficará sujeita ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE** e, no que couber, às demais penalidade referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

21.1 A inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, enseja a sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da mesma Lei;

21.2 Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

21.3 Nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser:

21.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.663/93;

21.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da **CONTRATADA**, reduzida a termo, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

21.3.3 Judicial, nos termos da legislação;

21.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

21.4.1 Pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão;

21.4.2 Pagamento do custo da desmobilização.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 A **CEC**, dirimirá as dúvidas que suscite nesta **TOMADA DE PREÇOS**, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para à abertura dos envelopes, endereçando ao seu Presidente, no endereço do preâmbulo deste **EDITAL**.

22.2 Será dado conhecimento aos interessados do teor das respostas às consultas formuladas formalmente, através de expediente circular ou por publicação em imprensa oficial e sites da Instituição.



22.3 Será desconsiderada consulta e esclarecimento formulada à **Comissão Especial de Contratação**, de que trata o subitem anterior, se realizada de maneira verbal, ou através de Fac-símile ou outro meio eletrônico.

22.4 Os casos omissos decorrentes da execução do objeto deste **EDITAL** serão resolvidos, de acordo com a legislação pertinente, por despacho fundamentado da Direção Geral.

22.5 A aceitação da Proposta Vencedora pela Instituição obriga a sua Proponente à execução integral do objeto desta Licitação, nas condições propostas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, em virtude de seus próprios erros ou omissões.

22.6 As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas, não cabendo responsabilidade por tais custos a outrem, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta licitação ou os seus resultados.

22.7 De qualquer ato praticado pela **Comissão Especial de Contratação**, as interessadas poderão valer-se do disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 8.883/94.

22.8 Os itens e subitens das disposições da minuta do **CONTRATO (ANEXO II)**, poderão ser ordenados de forma diferente, sem que isto importe em alteração das referidas disposições, bem como poderão ser corrigidos eventuais erros materiais, remissivos, desde que isto não implique em qualquer mudança do regime jurídico do **CONTRATO**, tal como estabelecido neste **EDITAL**.

22.9 De igual modo poderão ser inclusas cláusulas adicionais no **CONTRATO**, além das previstas na minuta do **CONTRATO (ANEXO II)** deste **EDITAL**, desde que tais cláusulas não importem em alteração do regime jurídico do **CONTRATO**.

22.10 Na contagem dos prazos a que alude este **EDITAL**, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.11 A participação nesta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este **EDITAL** e aceitou integralmente suas normas, e que obteve da Instituição, através da sua **Comissão Especial de Contratação**, as informações que solicitou.

22.12 Todas as publicações como alterações ou prorrogações do Edital, serão publicadas no Diário Oficial da União, Jornal de circulação local e sites: www.hust.org.br e www.unoesc.edu.br.

23. DO FORO:

23.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba – Santa Catarina, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. DOS ANEXOS:

24.1 São complementos e fazem parte integrante desta **TOMADA DE PREÇOS**, independentemente de transcrição os seguintes anexos:



ANEXO I	DESCRIPTIVO DO EQUIPAMENTO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ANEXO II	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III	MODELO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO
ANEXO IV	DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88;
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SÓCIOS NO PODER PÚBLICO
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE SERVIÇOS/MATERIAIS
ANEXO VIII	PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO IX	TERMO DE REFERENCIA

Joaçaba, 05 de Setembro de 2017.

Alciomar Antonio Marin
Diretor Geral do HUST



ANEXO I **DESCRIPTIVO DOS EQUIPAMENTOS – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O descritivo abaixo refere-se às características mínimas exigidas, podendo ser ofertado equipamento com tecnologia e qualidade superior, desde que respeitado o valor de referência e as demais exigências do Edital

DESCRIPTIVO BISTURI ULTRASSÔNICO OU HARMÔNICO – QUANTIDADE: 01

Tesoura/pinça ultrassônica de ponta curva ou reta, para corte e coagulação simultânea de vasos e feixes de tecido com amplo controle do sangramento, sem lesões térmicas e/ou periféricas e sem utilização de corrente elétrica através do paciente. Ativação ultrassônica gerada por cerâmicas piezoelétricas. Especificações técnicas mínimas: Dissecção e Coagulação simultânea de vasos de 5 até 7 mm de diâmetro sem a necessidade de uso de outro tipo de ligadura; Acionado por ultrassom numa faixa de frequência de 47 a 55.5 KHz. Acionamento manual ou por pedal. Deve ser composto por gerador ultrassônico convencional com controle no visor e peça de mão. Saída para acionamento por dois pedais ou um pedal e um adaptador para acionamento manual; Deve ser compatível com pinças para cirurgia videolaparoscópicas e convencionais (aberta), estas podendo ser reutilizáveis ou descartáveis; O proponente que ofertar equipamento com peça de mão e pinças reutilizáveis deve fornecer no mínimo 05 (cinco) pinças desta tecnologia (com todos os acessórios necessários para sua utilização) ao passo que o proponente que ofertar equipamento com pinças descartáveis (que incorporem ou não a peça de mão), deve garantir o fornecimento de no mínimo 80 pinças descartáveis; Para qualquer das tecnologias ofertadas, a pinça deverá possuir a capacidade de rotação completa de 360° em ambas as direções efetuada com a ponta de um dedo; o equipamento deve ser fornecido com console próprio original não adaptado; O equipamento deverá acompanhar todos os acessórios que garantam o seu perfeito funcionamento, inclusive pedal. Alimentação elétrica em 220Vca-60Hz. O fornecimento deve incluir Manuais de Usuário em mídia impressa em português e Manual de Serviço em mídia eletrônica em qualquer língua.

Local para entrega do equipamento:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST

Travesso Domingos Floriani Bonato, 37 Centro

Joaçaba – Santa Catarina CEP 89600-000



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO N°.....
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS N°.....
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 001/2017
TOMADA DE PREÇOS 001/2017
CONVÊNIO N° 823943/2015/MINISTÉRIO DA SAÚDE
PROCESSO N° 25.000.198403/2015-03
PROPOSTA SICONV N° 49247/2015

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, mantenedora do Hospital Universitário Santa Terezinha, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **84.592.369/0001-20**, situada na Travessa Domingos Floriani, nº 37, Centro, na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, por seu representante legal abaixo assinado, denominado **CONTRATANTE** e XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX com sede na Rua XXX, nº XX, XXX/XX CEP XXXXXX, por seu representante legal abaixo assinado, denominada **CONTRATADA** tem entre si justa e contratada a aquisição e entrega do equipamento para Hospital Universitário Santa Terezinha - HUST, em conformidade com a adjudicação do Processo Licitatório n.º 007/2016, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO é firmado em decorrência da Homologação do Diretor Geral da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST, Sr. Alciomar Antonio Marin, exarada em despacho constante no **PROCESSO LICITATÓRIO 001/2017**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 001/2017**, nos termos do Art.22, § 2º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883 de 1994, em especial para dirimir casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

I – Faz parte do presente Termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



I – O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – BISTURI ULTRASSÔNICO OU HARMÔNICO, PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST DE JOAÇABA – SC, conforme especificações, quantidade e local de entrega constantes no Anexo I do presente Edital, treinamento, fornecimento de garantia de funcionamento, manutenção e assistência técnica, de acordo com o Convênio N° 823943/2015/MINISTÉRIO DA SAÚDE, Processo n° 25.000.198403/2015-03, Proposta SICONV N° 49247/2015, e abaixo especificado:

BISTURI ULTRASSÔNICO OU HARMÔNICO

Item	Descrição	Quant.	Valor Total
01	Tesoura/pinça ultrassônica de ponta curva ou reta, para corte e coagulação simultânea de vasos e feixes de tecido com amplo controle do sangramento, sem lesões térmicas e/ou periféricas e sem utilização de corrente elétrica através do paciente. Ativação ultrassônica gerada por cerâmicas piezoelétricas. Especificações técnicas mínimas: Dissecção e Coagulação simultânea de vasos de 5 até 7 mm de diâmetro sem a necessidade de uso de outro tipo de ligadura; Acionado por ultrassom numa faixa de frequência de 47 a 55.5 KHz. Acionamento manual ou por pedal. Deve ser composto por gerador ultrassônico convencional com controle no visor e peça de mão. Saída para acionamento por dois pedais ou um pedal e um adaptador para acionamento manual; Deve ser compatível com pinças para cirurgia videolaparoscópicas e convencionais (aberta), estas podendo ser reutilizáveis ou descartáveis; O proponente que ofertar equipamento com peça de mão e pinças reutilizáveis deve fornecer no mínimo 05 (cinco) pinças desta tecnologia (com todos os acessórios necessários para sua utilização) ao passo que o proponente que ofertar equipamento com pinças descartáveis (que incorporem ou não a peça de mão), deve garantir o fornecimento de no mínimo 80 pinças descartáveis; Para qualquer das tecnologias ofertadas, a pinça deverá possuir a capacidade de rotação completa de 360° em ambas as direções efetuada com a ponta de um dedo; o equipamento deve ser fornecido com console próprio original não adaptado; O equipamento deverá acompanhar todos os acessórios que garantam o seu perfeito funcionamento, inclusive pedal. Alimentação elétrica em 220Vca-60Hz. O fornecimento deve incluir Manuais de Usuário em mídia impressa em português e Manual de Serviço em mídia eletrônica em qualquer língua.	01	
Valor Total do Lote/Item			XXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE ENTREGA E PRAZO

I – Das Condições de Entrega

- a) A entrega do equipamento deverá ser imediata e no local proposto.
- b) A CONTRATADA deverá entregar o equipamento constante do objeto deste Termo de Contrato, ao Setor de Manutenção de Máquinas e Equipamentos da CONTRATANTE, sito a Travessa Domingos Floriani Bonato, nº 37, Centro, Joaçaba - SC.
- c) Os produtos deverão atender a proposta homologada bem como aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com a ANVISA – Agência Nacional da



Vigilância Sanitária, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os itens considerados inadequados ou não atenderem às exigências, serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério da entidade, poderá ser renovado, no prazo previsto na Cláusula Terceira letra a deste termo de contrato, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

d) Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das especificações acima exigidas, deteriorações, com embalagens defeituosas e perfuradas, e especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado.

e) Para testar a adequação dos produtos entregues, além das verificações acima, durante o recebimento provisório, sob o risco de devolução, conforme prevê o próprio código de defesa do consumidor e sem prejuízo nas penalidades contratuais e rescisão, poderão ainda serem realizados testes de qualidade pelo método de amostragem, ficando sujeito ainda a análise por equipe técnica de Engenharia Clínica, com as custas por conta da Contratada ou debitadas da remuneração da mesma, caso confirmadas a inadequação técnica do material em análise.

f) Essas análises poderão ser frequentes, desde que houver suspeita de defeitos, acarretando a devolução de todo o equipamento adquirido, sem prejuízo nas penalidades previstas neste Termo de Contrato.

II – Do Prazo de Garantia

a) A Contratada deverá fornecer garantia do equipamento contra qualidade inadequada, cuja reposição ou resolução do problema, pela CONTRATADA, deverá ser no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

b) O prazo de garantia do equipamento ofertado é de **xx** meses a partir da data da realização da Entrega Técnica, o prazo de garantia terá como data inicial a data de emissão da Nota Fiscal.

III – Dos Prazos e Vigência

a) O presente contrato passa a ter início no ato de sua assinatura até **31 de dezembro de 2017**.

b) A CONTRATADA deverá entregar os bens conforme a marca e referências cotadas por ocasião da apresentação da proposta, sob pena de motivo justo para a rescisão contratual e aplicação das penalidades constantes na Cláusula Décima deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – O preço total ajustado para a aquisição e entrega do equipamento é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXX reais) sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento do equipamento é o descrito na Cláusula Segunda deste Contrato, valor este que a Contratante pagará a Contratada nas seguintes condições:

a) O pagamento se fará no prazo de até 15 (quinze) dias, após a expedição do Termo de Recebimento do total da nota fiscal, após conferido, aceito e atestado como equipamento adequado, observada a disponibilidade de recursos repassados pelo **Convênio nº 823943/2015/MINISTÉRIO DA SAÚDE, Processo nº 25.000.198403/2015-03, Proposta SICONV nº 49247/2015.**

b) O pagamento será feito através de OBTV;

II - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste termo de contrato.

III - Nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos materiais, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

IV - A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal a favor da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc ,CNPJ 84.592.369/0001-20, constando o número do instrumento fiscal, o n.º da licitação que foi vencedora (Processo Licitatório 001/2017 - de Tomada de Preços N.º 001/2017), bem como o Convênio nº 823943/2015/MINISTÉRIO DA SAÚDE, Processo nº 25.000.198403/2015-03, Proposta SICONV nº 49247/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

I – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os Contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);

II – por acaso das partes:

(...);

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, porém de conseqüências



incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

II – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

III - A Contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá, com base no art. 65, inc. II, alínea d, da lei 8666/93, solicitar a atualização (revisão) dos preços vigentes através de solicitação formal a entidade, por meio de planilha de composição de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição (por ocasião da proposta inicial, anterior e após o aumento) de matérias-primas, taxas e afins, introdução de taxas e impostos, componentes e/ou de outros documentos, que comprovem o real desequilíbrio financeiro, sendo que:

a) A atualização de preços deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço da proposta e o de mercado vigente à época do fato superveniente, na busca ideal para melhor manutenção do lucro da beneficiária, podendo, quando não for possível se obter, tecnicamente, amostragens técnicas planilhadas, ser utilizado como parâmetros ponderados, pesquisas divulgadas por órgãos oficiais, como: DIEESE, FGV, IBGE, e demais afins.

b) Independentemente da solicitação de que trata o item III, a entidade poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado regional, nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no site da entidade, com efeitos financeiros a partir da ocorrência real do fato.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

I - Na hipótese do primeiro classificado não assinar o Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da convocação, não aceitar ou não retirar o contrato e/ou pedido, no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, exceto o preço que será o de seu último lance ofertado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS



As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício à conta de recursos do **Convênio nº 823943/2015/MINISTÉRIO DA SAÚDE, Processo nº 25.000.198403/2015-03, Proposta SICONV nº 49247/2015.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I- Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convenionados.

II- Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o pagamento ajustado,
- b)** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
- c)** Fornecer informações úteis e necessárias para a perfeita entrega do **equipamento** com vistas à execução do objeto deste Contrato.
- d)** Emitir os Pedidos, a seu critério, segundo as conveniências de momento, ao longo da validade da licitação, podendo adotar o envio provisório, via fac-símile ou expressa, para posterior remessa da Autorização de Fornecimento, devidamente enumerada e nominal á CONTRATADA, a medida da necessidade de suprimento, sempre com a antecedência ideal, para que o atendimento não sofra solução de continuidade.
- e)** Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e do CONVENENTE, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo ao qual estejam subordinados o CONCEDENTE e o CONVENENTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, no que concerne à execução dos serviços vinculados à contratação.

III- Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)** Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b)** Manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação, qualificação, periodicidade e especificações exigidas;
- c)** É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
- d)** Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado causa.
- f)** Transportar os materiais em condições adequadas de armazenamento, visando evitar danos às embalagens e/ou seu conteúdo.
- g)** Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e do CONVENENTE, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo ao qual estejam subordinados o CONCEDENTE e o CONVENENTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, no que concerne à execução dos serviços vinculados à contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

I – Caso a Contratada não cumpra com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Instituição:



- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão de direito de licitar junto a Instituição por até 2 (dois) anos;
- d) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

II – A não observância do prazo de entrega do objeto licitado implicará em multa de mora de até 2% (dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da proposta, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Instituição.

- a) A multa referida no item anterior será descontada do pagamento devido pela Instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I – A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA LIBERAÇÃO

I – Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada, sempre através do Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESCISÃO

I – O não cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e neste Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará a Instituição o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Instituição.

II – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Instituição, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado na entrega dos materiais licitado;
- II. entrega do equipamento fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;
- III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;



- V. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VI. a dissolução da empresa;
- VII. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Instituição;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I – O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

I – Este Contrato está vinculado ao **Processo Licitatório 001/2017 – Tomada de Preços 001/2017**, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666/93, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

I – Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

II - E por estarem justa e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Joaçaba, dd/mês/ano

<p>_____ CONTRATANTE: Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc/HUST Alciomar Antonio Marin Diretor Geral</p>	<p>_____ CONTRATADA: XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF N°: XXXXXXXXXXXXXXXXX</p>
--	--

Testemunhas:

Nome: _____
RG/CPF: _____

Nome: _____
RG/CPF: _____



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS 001/2017

OBJETO : A presente Licitação tem como objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a Instituição, objetivando a contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – BISTURI ULTRASSÔNICO OU HARMÔNICO, PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST DE JOAÇABA – SC, conforme especificações, quantidade e local de entrega constantes no Anexo I do presente Edital, treinamento, fornecimento de garantia de funcionamento, manutenção e assistência técnica, de acordo com o Convênio N° 823943/2015/MINISTÉRIO DA SAÚDE, Processo n° 25.000.198403/2015-03, Proposta SICONV N° 49247/2015.**

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: Representar a **OUTORGANTE** perante a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA NA **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017**.

PODERES: Para pronunciar-se em nome da **<NOME DA EMPRESA>**, bem como assinar as respectivas atas, assinar contratos, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, desistir de recursos, e praticar todos os demais atos inerentes a Sessão Pública do Certame.

Local, data, razão social da licitante, nome e assinatura do representante legal.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e com firma reconhecida e apresentada fora dos envelopes de propostas e documentação).



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS 001/2017

OBJETO : A presente Licitação tem como objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a Instituição, objetivando a contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – BISTURI ULTRASSÔNICO OU HARMÔNICO, PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST DE JOAÇABA – SC, conforme especificações, quantidade e local de entrega constantes no Anexo I do presente Edital, treinamento, fornecimento de garantia de funcionamento, manutenção e assistência técnica, de acordo com o Convênio N° 823943/2015/MINISTÉRIO DA SAÚDE, Processo n° 25.000.198403/2015-03, Proposta SICONV N° 49247/2015.**

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88.

Declaro que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, sob a nova redação da Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Local, data, razão social da licitante, nome e assinatura do representante legal.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e apresentada dentro do envelope documentação).



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS 001/2017

OBJETO : A presente Licitação tem como objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a Instituição, objetivando a contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – BISTURI ULTRASSÔNICO OU HARMÔNICO, PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST DE JOAÇABA – SC**, conforme especificações, quantidade e local de entrega constantes no Anexo I do presente Edital, treinamento, fornecimento de garantia de funcionamento, manutenção e assistência técnica, de acordo com o Convênio N° 823943/2015/MINISTÉRIO DA SAÚDE, Processo n° 25.000.198403/2015-03, Proposta SICONV N° 49247/2015.

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

(Nome da Empresa), CNPJ n° XXXXXXXXXXXX, declara para os devidos fins, que se compromete em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante, relativa à **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017**.

Local, data, razão social da licitante, nome e assinatura do representante legal.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e apresentada dentro do envelope documentação).



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS 001/2017

OBJETO : A presente Licitação tem como objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a Instituição, objetivando a contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – BISTURI ULTRASSÔNICO OU HARMÔNICO, PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST DE JOAÇABA – SC**, conforme especificações, quantidade e local de entrega constantes no Anexo I do presente Edital, treinamento, fornecimento de garantia de funcionamento, manutenção e assistência técnica, de acordo com o Convênio N° 823943/2015/MINISTÉRIO DA SAÚDE, Processo n° 25.000.198403/2015-03, Proposta SICONV N° 49247/2015.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que NÃO possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Joaçaba – SC ___ de _____ de 2017.



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS 001/2017

OBJETO : A presente Licitação tem como objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a Instituição, objetivando a contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – BISTURI ULTRASSÔNICO OU HARMÔNICO, PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST DE JOAÇABA – SC, conforme especificações, quantidade e local de entrega constantes no Anexo I do presente Edital, treinamento, fornecimento de garantia de funcionamento, manutenção e assistência técnica, de acordo com o Convênio N° 823943/2015/MINISTÉRIO DA SAÚDE, Processo n° 25.000.198403/2015-03, Proposta SICONV N° 49247/2015.**

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

Declaramos, em atendimento ao Edital de Tomada de Preços n° 001/2017, que, na qualidade de fornecedor de equipamentos e materiais com prestação de serviços de assistência técnica, oferecemos ao Hospital Universitário Santa Terezinha, garantia de qualidade na entrega, instalação, treinamento e manutenção do equipamento proposto, contra defeitos/problemas que possam surgir no prazo deano(s). Declaramos ainda que essa garantia não terá qualquer ônus adicional para o Hospital Universitário Santa Terezinha

Local e data

Assinatura e carimbo representante legal



ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS 001/2017

OBJETO : A presente Licitação tem como objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a Instituição, objetivando a contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – BISTURI ULTRASSÔNICO OU HARMÔNICO, PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST DE JOAÇABA – SC, conforme especificações, quantidade e local de entrega constantes no Anexo I do presente Edital, treinamento, fornecimento de garantia de funcionamento, manutenção e assistência técnica, de acordo com o Convênio N° 823943/2015/MINISTÉRIO DA SAÚDE, Processo n° 25.000.198403/2015-03, Proposta SICONV N° 49247/2015.**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

1.

Equipamento:	
Marca:	
Fabricante:	
Procedência:	
N° Registro no Ministério da Saúde:	
Quantidade:	
Prazo de instalação do equipamento:	
Validade da Proposta:	
VALOR DA PROPOSTA	

2. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da Tomada de Preços, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do Processo.

3 O **Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA".

DADOS BANCÁRIOS:



Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA.

Local, data, razão social da licitante, nome do representante legal e assinatura.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante, assinada e apresentada no envelope de proposta de preços. Observar o correto preenchimento de todos os itens e respectivas quantidades sob o risco de desclassificação da proposta em caso de divergências.)



ANEXO IX
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2017
TOMADA DE PREÇOS 001/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 OBJETO : A presente Licitação tem como objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a Instituição, objetivando a contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – BISTURI ULTRASSÔNICO OU HARMÔNICO, PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST DE JOAÇABA – SC, conforme especificações, quantidade e local de entrega constantes no Anexo I do presente Edital, treinamento, fornecimento de garantia de funcionamento, manutenção e assistência técnica, de acordo com o Convênio N° 823943/2015/MINISTÉRIO DA SAÚDE, Processo n° 25.000.198403/2015-03, Proposta SICONV N° 49247/2015** de acordo com este Edital e seus Anexos.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 Justifica-se a necessidade desta Licitação para dar execução ao Plano de Trabalho integrante do Convênio n° 823943/2015 entre a Fundação Universidade Oeste de Santa Catarina-FUNOESC/Hospital Universitário Santa Terezinha-HUST e o MINISTÉRIO DA SAÚDE, através do Processo n° 25.000.198403/2015-03 e Proposta SICONV n° 49247/2015, que visa aquisição de equipamento e material permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST.

3. DO TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 TOMADA DE PREÇOS – TÉCNICA E PREÇO

4. DO VALOR DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO:

4.1 O valor total estimado de referência desta Licitação é de **R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)** e a descrição detalhada dos itens e quantidade estão descritas a seguir:



BISTURI ULTRASSÔNICO OU HARMÔNICO – QUANTIDADE: 01 VALOR REFERÊNCIA R\$ 160.000,00 (CENTO E SESENTA MIL REAIS)

Tesoura/pinça ultrassônica de ponta curva ou reta, para corte e coagulação simultânea de vasos e feixes de tecido com amplo controle do sangramento, sem lesões térmicas e/ou periféricas e sem utilização de corrente elétrica através do paciente. Ativação ultrassônica gerada por cerâmicas piezoelétricas. Especificações técnicas mínimas: Dissecção e Coagulação simultânea de vasos de 5 até 7 mm de diâmetro sem a necessidade de uso de outro tipo de ligadura; Acionado por ultrassom numa faixa de frequência de 47 a 55.5 KHz. Acionamento manual ou por pedal. Deve ser composto por gerador ultrassônico convencional com controle no visor e peça de mão. Saída para acionamento por dois pedais ou um pedal e um adaptador para acionamento manual; Deve ser compatível com pinças para cirurgia videolaparoscópicas e convencionais (aberta), estas podendo ser reutilizáveis ou descartáveis; O proponente que ofertar equipamento com peça de mão e pinças reutilizáveis deve fornecer no mínimo 05 (cinco) pinças desta tecnologia (com todos os acessórios necessários para sua utilização) ao passo que o proponente que ofertar equipamento com pinças descartáveis (que incorporem ou não a peça de mão), deve garantir o fornecimento de no mínimo 80 pinças descartáveis; Para qualquer das tecnologias ofertadas, a pinça deverá possuir a capacidade de rotação completa de 360° em ambas as direções efetuada com a ponta de um dedo; o equipamento deve ser fornecido com console próprio original não adaptado; O equipamento deverá acompanhar todos os acessórios que garantam o seu perfeito funcionamento, inclusive pedal. Alimentação elétrica em 220Vca-60Hz. O fornecimento deve incluir Manuais de Usuário em mídia impressa em português e Manual de Serviço em mídia eletrônica em qualquer língua.

NOTA: O VALOR UTILIZADO COMO REFERÊNCIA CONSTA NO SISTEMA SICONV, VALOR ESTE INFORMADO NO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

O VALOR DE REFERÊNCIA DE CADA ITEM SERVE DE PARÂMETRO PARA A PROPOSTA.

5. DO CONTRATO E DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Será firmado CONTRATO com a Licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei 8.666/93.

5.2 O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017 podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO:



6.1 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado através de OBTV na conta bancária de titularidade do fornecedor vencedor da licitação, após o equipamento ser instalado e aceito com a competente nota fiscal.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Demais condições constam no Edital e seus anexos.